



RESOLUÇÃO Nº 037/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº002/2012/SEPLAN-CV
AUTORIZADO PELA LEI Nº 7.172/2011

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 017/2012 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 218ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de julho de 2012, RESOLVE APROVAR o primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2012/SEPLAN-CV, cuja finalidade prevê alteração na cláusula Segunda, inciso V – Da Polícia Militar de Santa Catarina, os itens:

onde se lê: “ - destacar 30 (trinta) policiais militares, devidamente equipados, para integrarem o Corpo de Socorristas da PM;
- responsabilizar-se pela folha de pagamento dos 30 (trinta) policiais integrantes do Corpo de Socorristas da Polícia Militar,”

leia-se: “- destacar 10 (dez) policiais militares, devidamente equipados, para integrarem o Corpo de Socorristas da PM;
- responsabilizar-se pela folha de pagamento dos 10 (dez) policiais militares integrantes do Corpo de Socorristas da Polícia Militar”;

e, quanto ao anexo II, o veículo de placa MCI1841 será devolvido à Secretaria Estadual de Saúde e o veículo de placa LXA9238 será devolvido a Secretaria Municipal de Saúde, ambos por não atenderem mais as necessidades do serviço, permanecendo em tal anexo somente os veículos de placas: MBV3577, MBY2594 e MDG6904.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 30 de julho de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal